D.O.E.

Edição 187
Quinta-feira
06 de Julho de 2023
Lei Mun. n° 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CAROLINE DOMINGUES PEGORARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEIDIMAR MOTA ATIE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

PORTARIA nº 72, de 03 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Iana Lessa Pinheiro Vargas,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Saúde Mental, símbolo CAS 3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos em 01 de julho de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 03 de julho de 2023.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

LEI Nº 513 de 06 de Julho de 2023.

"Autoriza a prorrogação dos contratos por prazo determinado autorizados pelas Leis 467/2022 e 485/2022, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Cambuci e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam prorrogados os contratos autorizados pela Lei 467/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2023 até 30 de junho de 2024, referente à contratação de profissionais de saúde para atender às necessidades de excepcional interesse público e inadiáveis de serviços de saúde à população, visando manter o atendimento a população, mantendo-se as demais condições quando da autorização legislativa para contratação;

Art. 2º - As despesas oriundas desses contratos correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Ficam prorrogados os contratos autorizados pela Lei 485/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024, dos profissionais para atender às necessidades de excepcional interesse público e inadiáveis da Secretaria de Educação, visando manter o ensino de qualidade, mantendo-se as demais condições quando da autorização legislativa para contratação, atualizando apenas os vencimentos para o piso do salário mínimo nacional;

Art. 4º - As despesas oriundas desses contratos correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Compete ao Secretário Municipal de Administração do Município de Cambuci, elaborar os contratos de pessoal e as respectivas prorrogações para a consecução dos objetivos desta Lei.

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 06 de julho de 2023.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

LEI Nº 514 de 06 de Julho de 2023.

"Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos nas Unidades Orçamentárias Prefeitura Municipal de Cambuci, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 20.492.900,00 (vinte milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos reais), a ser alocado em função programática e unidade orçamentária no exercício de 2023.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Prefeitura Municipal de Cambuci

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
PMC	1	04.122.0002.2003.2003	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	520.000,00
PMC	11	04.122.0002.2003.2003	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	1500	30.000,00
PMC	19	04.122.0003.2023.2023	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	600.000,00
PMC	21	04.122.0003.2023.2023	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	1500	85.500,00
PMC	26	04.122.0003.2023.2023	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	1500	32.000,00
PMC	36	04.122.0003.2072.2072	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	35.000,00
PMC	43	04.122.0003.2072.2072	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	1500	10.000,00
PMC	66	26.782.0003.2082.2082	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	174.000,00
PMC	70	26.782.0003.2082.2082	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	1500	26.000,00
PMC	78	04.122.0003.2088.2088	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	456.000,00
PMC	85	04.122.0003.2088.2088	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	1500	60.000,00
PMC	87	04.122.0003.2092.2092	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	45.000,00
PMC	88	04.122.0003.2092.2092	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1500	6.000,00
PMC	94	04.122.0003.2092.2092	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	1500	1.800,00
PMC	96	04.122.0003.2093.2093	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	45.000,00
PMC	97	04.122.0003.2093.2093	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1500	16.000,00
PMC	104	04.122.0003.2093.2093	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	1500	10.000,00
PMC	121	04.122.0018.2096.2096	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	250.000,00
PMC	122	04.122.0018.2096.2096	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1500	36.000,00
PMC	127	04.122.0018.2096.2096	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	1500	27.000,00
PMC	135	04.062.0003.2100.2100	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	1500	7.500,00
PMC	138	04.121.0020.2161.2161	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	90.000,00
PMC	139	04.121.0020.2161.2161	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1500	33.000,00
PMC	140	04.121.0020.2161.2161	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	1500	5.000,00
PMC	147	04.122.0003.2101.2101	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	250.000,00
PMC	149	04.122.0003.2101.2101	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	1500	53.000,00
PMC	155	04.122.0003.2101.2101	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	1500	45.000,00
PMC	175	04.124.0004.2103.2103	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	284.000,00
PMC	177	04.124.0004.2103.2103	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	1500	50.000,00
PMC	182	04.124.0004.2103.2103	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	1500	18.000,00
PMC	32	15.451.0009.1069.1069	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1500	6.000.000,00
PMC	35	15.451.0009.2028.2028	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1500	4.568.000,00
					Total	13.868.800,00

Fundo Municipal de Educação

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FME	1	12.361.0003.2050.2050	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	200.000,00
FME	2	12.361.0003.2050.2050	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1500	284.000,00
FME	3	12.361.0003.2050.2050	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	1500	140.000,00
FME	7	12.361.0003.2050.2050	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	1500	66.000,00
FME	28	12.361.0012.2053.2053	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	210.000,00
FME	38	12.361.0012.2053.2053	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	1500	82.000,00
FME	79	12.366.0012.2246.2246	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	42.000,00
FME	81	12.366.0012.2246.2246	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	1500	4.000,00
FME	87	12.366.0012.2246.2246	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	1500	20.000,00
FME	94	12.367.0012.2247.2247	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1500	25.000,00
FME	101	12.367.0012.2247.2247	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	1500	6.000,00
FME	175	12.361.0003.2050.2050	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	1500	500.000,00
					Total	1.579.000,00

Fundo Municipal de Saúde

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	55	10.122.0010.2227.2227	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	2.144.000,00
FMS	56	10.122.0010.2227.2227	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1500	211.000,00
FMS	57	10.122.0010.2227.2227	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	1500	210.000,00
FMS	63	10.122.0010.2227.2227	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	1500	279.000,00
FMS	69	10.301.0010.2228.2228	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	3.100,00
FMS	84	10.302.0010.2230.2230	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	1500	1.000.000,00
FMS	86	10.302.0010.2230.2230	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1500	200.000,00
FMS	96	10.302.0010.2230.2230	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	1500	38.000,00
					Total	4.085.100,00

Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMAS	2	04.122.0003.2110.2110	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil	3.1.90.11.00	1500	740.000,00
FMAS	3	04.122.0003.2110.2110	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	1500	80.000,00
FMAS	5	04.122.0003.2110.2110	Contribuições Patronais	3.1.91.13.00	1500	40.000,00
FMAS	12	04.122.0003.2110.2110	Auxílio Alimentação	3.3.90.46.00	1500	100.000,00
					Total	960.000,00
					TOTAL GERAL	20.492.900,00

Art.4º - Fica neste ato aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, o presente Programa/Atividade/Projeto/Elemento de despesa.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 06 de julho de 2023.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI**

Fonte de Recurso: **1500 – RECURSO PRÓPRIO**

Código:**1500**

Posição do Saldo: **31/12/2022**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		**COMPROMETIMENTO**	
Conta: 071 – ICMS	7.657.637,07	**DDO/CONSIGNAÇÕES**	244.444,90
Conta: 073-6 – IPI	554.220,47	**RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO**	303.624,99
Conta: 1.264-5 – ITR	9.394,64	**RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES**	2.487,95
Conta: 9.780-2 – Simples	259.424,93	**RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO**	650.316,41
Conta: 600.008-0	2.657.508,50	**RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES**	0,00
Conta: 9.089-1 - IPTU	19.757,10	**OUTROS PASSIVOS**	0,00
Conta: 9.190-1 – Tributos	97.510,75		
Conta: 15.653-1 A – Cota Cedae	12.471.412,15		
DÉFICIT	**0,00**	**SUPERÁVIT**	**22.525.991,36**
TOTAL	**23.726.865,61**	**TOTAL**	**23.726.865,61**

Fonte:Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2022 – Fonte: Recursos de Impostos e Transferência Código: 1500

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2022, e com base no disposto no art. 43, § 1. °, Inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Decreto 1660/2023	Proj. Lei 21/2023	Proj. Lei 2	Saldo
22.525.991,36	**1.903.000,00**	**20.492.900,00**	**0,00**	**130.091,36**

Cambuci-RJ, 06 de julho de 2023.

Aline Menezes Lima
Contadora
CRC-RJ 121038/O-4

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br